



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº.../2026

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1095649

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 007 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

06/07/2026 às 08h00min

- Abertura da sessão:

08/07/2026 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

08/07/2026 às 09h00min

- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

• Remessa de Documentos:

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

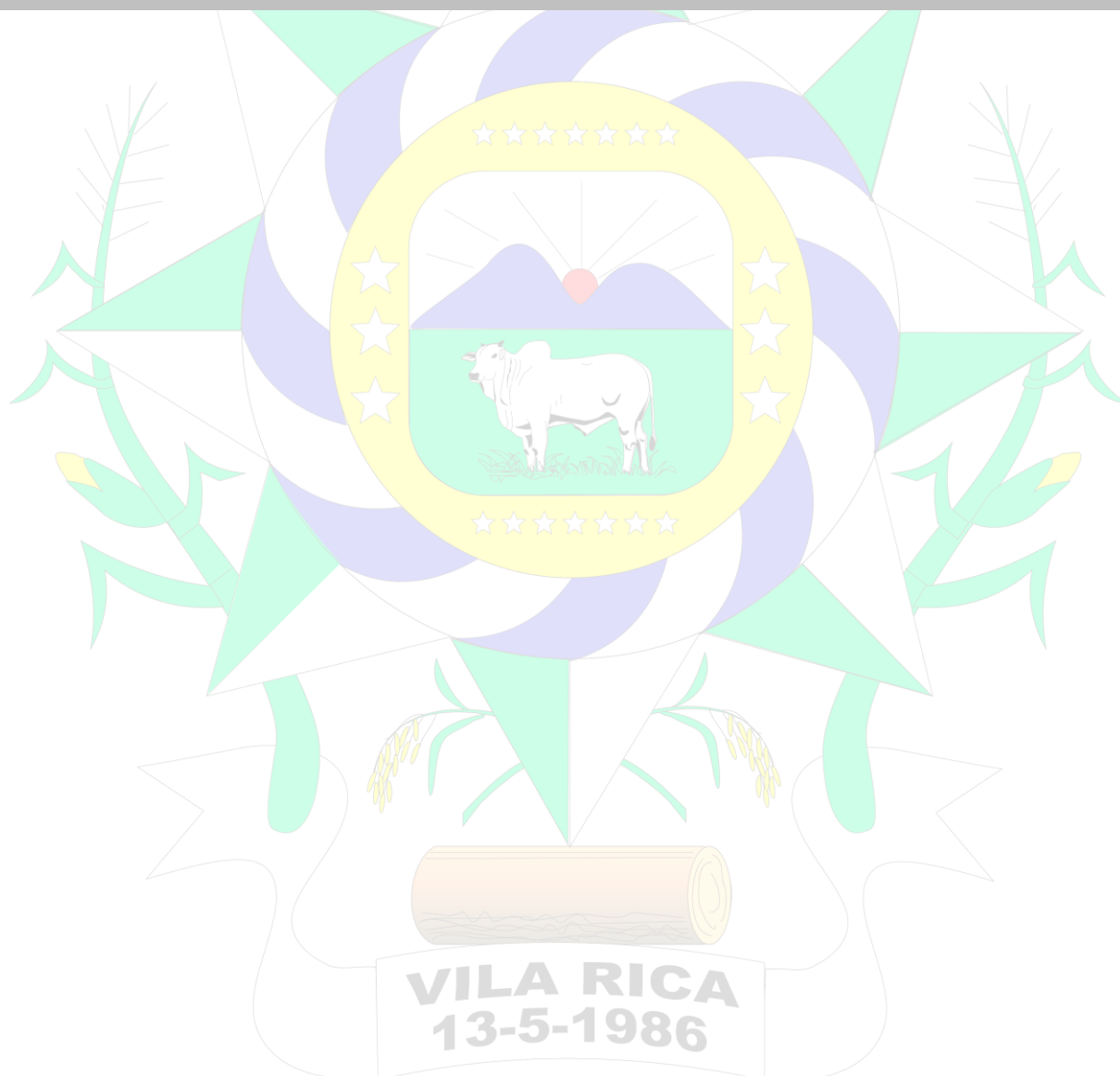
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA BRASIL, N° 2.000 – BAIRRO BELA VISTA

VILA RICA / MT

CEP: 78.645-000





1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.



6.4 - Será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.6. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.7. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 - - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.



7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital. ★ ★ ★ ★ ★

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.23 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, para a fase de lance.

7.25 - A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.31 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.32.- Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32.1 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.

7.32.2.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32.3.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.38 - A habilitação das PROPONENTES será avaliada na forma da Lei 14.133/2021.

7.39 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 4 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.41- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.42 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o **MENOR PREÇO**.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma licitacoes-e ou no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.



8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou no Anexo 8 do edital;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

9.1.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, até as 13:30hs, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo email: licitacao@vilarica.mt.gov.br, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.1.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.



9.2. DOS RECURSOS;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame; ★ ★ ★ ★ ★

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com visa a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.8. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.1.13. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.1.14. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05



(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; ★ ★ ★ ★ ★

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência. ★ ★ ★ ★

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo Proposta Econômica.

ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO VI - Modelo Declarações.

ANEXO VII - Exigências para Habilitação.

ANEXO VIII - Descrição, Quantidade.

Vila Rica, 24 junho de 2026.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2026

Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. Objeto da Contratação

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotores novos (0 km) e maquinário, nas tipologias e quantidades descritas abaixo, destinados às Secretarias Municipais requisitantes, para incorporação ao patrimônio público do Município de Vila Rica/MT, com foco na eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à população, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.	RETROESCAVADEIRA 92 HP CABINADA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • TIPO MOTOR: 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO DIESEL, CERTIFICADO TIER 3. • COMBUSTÍVEL: DIESEL; • POTÊNCIA MÍNIMA: A 2.200 RPM BRUTA (ISO14396) MÍNIMO 92 HP (68,6 KW); • TORQUE MÍNIMO: A 1.200 RPM BRUTO (ISO14396) MÍNIMO 408 NM (310 KGF.M) LÍQUIDO (SAE J1349) 366 NM (37,3 KGF.M); • TRANSMISSÃO: POWERSHUTTLE OU SYNCHROSHUTTLE, TOTALMENTE SINCRONIZADA, 4 VELOCIDADES À FRENTE E 4 VELOCIDADES À RÉ; • INTERRUPTORES DE DESENGATE DA TRANSMISSÃO "DECLUTCH": SENDO UM NA ALAVANCA DE MUDANÇA DE MARCHA E OUTRO NA ALAVANCA DE CONTROLE DA CARREGADEIRA; • BLOQUEIO DO DIFERENCIAL: ELETRO-HIDRÁULICO, ATIVAÇÃO ATRAVÉS DE PRESSÃO HIDRÁULICA POR MEIO DE INTERRUPTOR ELÉTRICO DURANTE A OPERAÇÃO; • FREIO DE SERVIÇO: DOIS DISCOS DE CADA LADO, EM BANHO DE ÓLEO, ACIONADOS HIDRAULICAMENTE, AUTOAJUSTÁVEIS, DE MONTAGEM EXTERNA; • FREIO DE ESTACIONAMENTO: MONTADO NA TRANSMISSÃO, APLICADO POR MOLA E LIBERADO HIDRAULICAMENTE (SAHR) OU SISTEMA DE LIBERAÇÃO MECÂNICA, ACIONADO POR INTERRUPTOR NO CONSOLE; • SISTEMA DE AMORTECIMENTO DO GIRO DA LANÇA: (PRO CONTROL); • CARREGADEIRA: COM CAÇAMBA PARA USO GERAL DE 0,82M³ COM DENTES APARAFUSADOS; • RETROESCAVADEIRA: COM CAÇAMBA HD DE NO MÍNIMO 0,26M³; • PNEUS DIANTEIROS: 12,5X18; • PNEUS TRASEIROS: 19,5X24; • PESO OPERACIONAL: 7.488 KG; • TELEMETRIA: (SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA).



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
2.	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 1.0 TURBO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; • COR: BRANCA; • MOTORIZAÇÃO: 1.0 TURBO; • COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA/ETANOL); • POTÊNCIA MÁXIMA: MÍNIMA DE 120 CV; • CÂMBIO: AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; • DIREÇÃO: ELÉTRICA; • AR CONDICIONADO: SIM; • VIDROS E TRAVAS: ELÉTRICOS; • AIRBAGS: FRONTAIS; • FREIOS: ABS; • CONTROLE DE ESTABILIDADE: SIM; • CENTRAL MULTIMÍDIA: DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO: SIM; • CÂMERA DE RÉ: SIM; • RODAS: LIGA LEVE, MEDIDA MÍNIMA ARO 15"; • FARÓIS: COM LUZES DIURNAS EM LED; • GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMA DE 36 MESES; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS: SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.
3.	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO B (BASE 14 M³) DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • VEÍCULO BASE: FURGÃO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO COMPATÍVEL AO ANO DA AQUISIÇÃO/LANÇAMENTO; • MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA DE 2.0 LITROS, DIESEL; • POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV; • CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO; • DIMENSÕES: VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 14 M³ (ÁREA DO PACIENTE); • EQUIPAMENTOS MÉDICOS: CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002 (OU LEGISLAÇÃO VIGENTE), INCLUINDO: MACA RETRÁTIL, CILINDRO DE OXIGÊNIO, ASPIRADOR DE SECREÇÕES, KIT DE IMOBILIZAÇÃO, KIT DE PARTO, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, BOMBA DE INFUSÃO, VENTILADOR PULMONAR; • SINALIZAÇÃO: LUMINOSA E SONORA, CONFORME CONTRAN; • AR CONDICIONADO: NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; • SISTEMA ELÉTRICO: INDEPENDENTE PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INVERSOR E TOMADAS 12V/110V; • COMUNICAÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR E SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL; • IDENTIFICAÇÃO VISUAL: CONFORME NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTRAN; • GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMA DE 12 MESES PARA O VEÍCULO E 12 MESES PARA A TRANSFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS: SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.
4.	VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO 1.0 DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; • COR: BRANCA; • MOTORIZAÇÃO: 1.0, FLEX (GASOLINA/ETANOL);



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	• POTÊNCIA MÍNIMA: 75 CV; • CÂMBIO: MANUAL DE 5 MARCHAS; • DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; • AR CONDICIONADO: SIM; • VIDROS E TRAVAS: ELÉTRICOS; • AIRBAGS: FRONTAIS; • FREIOS: ABS; • RODAS: AÇO, MEDIDA MÍNIMA ARO 14"; • GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMA DE 12 MESES; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS: SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.
5.	VEÍCULO TIPO PICK-UP 107 CV MANUAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS; MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO MAIS RECENTES/ATUAIS; ZERO QUILOMETRO, SEM USO ANTERIOR; COR BRANCA (SÓLIDA); COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); • MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: MOTOR 1.3 LITROS, TECNOLOGIA FIREFLY OU SIMILAR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV OU SUPERIOR; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO FLEX (BICOMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL); DIREÇÃO ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; • RODAS E PNEUS: RODAS DE AÇO ESTAMPADO ARO 15 POLEGADAS (6.0 X 15"); PNEUS 195/65 R15; CALOTAS INTEGRAIS; ESTEPE PARA USO EMERGENCIAL, INCLUÍDO; SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS); • SEGURANÇA ATIVA E PASSIVA: SISTEMA DE FREIOS ABS (ANTILOCK BRAKING SYSTEM); SISTEMA EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC); CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO (TC+) OU E-LOCKER; HILL HOLDER (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP); AIRBAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); AIRBAG LATERAL; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS EM TODOS OS ASSENTOS; REGULAGEM DE ALTURA DOS CINTOS DIANTEIROS; ALERTA SONORO E VISUAL DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA (DIANTEIROS E TRASEIROS); SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL; TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE LIGHT); BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; • CONFORTO E CONVENIÊNCIA: BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO; AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA; APOIO DE CABEÇA EM TODOS OS ASSENTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA; ALÇA DE SEGURANÇA PARA O PASSAGEIRO; AR-CONDICIONADO; VIDRO TRASEIRO TÉRMICO (DESEMPAÇADOR); VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS (DRL); SISTEMA FOLLOW-ME-HOME (ILUMINAÇÃO TEMPORIZADA); LUZ DE LEITURA INTERNA; LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; PORTA-LUVAS ILUMINADO; ESPELHOS NOS PARA-SÓIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); PAINEL COM VISOR TFT DE 3,5 POLEGADAS OU SUPERIOR; COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA; INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM CHICOTE E CABEAMENTO COMPLETO; ALTO-FALANTES; ANTENA EXTERNA; TOMADA USB PARA CARREGAMENTO; • SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME ANTIFURTO; CHAVE COM TELECOMANDO (CONTROLE REMOTO); TRAVAS ELÉTRICAS; • CARACTERÍSTICAS DA CAÇAMBA E CAPACIDADE DE CARGA: CAPOTA MARÍTIMA; PROTETOR DE CAÇAMBA; REVESTIMENTO COMPLETO DO VÃO DE CARGA; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO NA TAMPA DA CAÇAMBA; LUZ DE ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA; PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; PORTA-ESCADAS;



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	• SUSPENSÃO E SISTEMA OFF-ROAD: SUSPENSÃO ELEVADA (PREPARAÇÃO PARA USO EM TERRENOS IRREGULARES); SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS; PROTETOR DE CÂRTER; MOLDURA DOS PARA-LAMAS; • DESIGN E ACABAMENTO EXTERNO: PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO; MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR PRETA; PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; • ITENS DE CONVENIÊNCIA ADICIONAL: CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; PORTA-LUVAS ILUMINADO; LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA; • DOCUMENTAÇÃO E GARANTIAS EXIGIDAS: NOTA FISCAL; CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV); MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA; ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LIMITES DE EMISSÕES DO PROCONVE P8; CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS VIGENTES DO CONTRAN; APRESENTAÇÃO, JUNTO COM A PROPOSTA, DE PROSPECTO DETALHADO DO ITEM COTADO, CARIMBADO E ASSINADO PELA EMPRESA; DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR DO FABRICANTE; EMPLACAMENTO, VISTORIAS E TAXAS PERTINENTES SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE ENTREGA DO VEÍCULO AO REPRESENTANTE DESIGNADO DA CONTRATANTE.
6.	VEÍCULO TIPO PICK-UP 170 CV AUTOMÁTICA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; • COR: BRANCA; • MOTORIZAÇÃO: 2.4 TURBO DIESEL; • POTÊNCIA MÁXIMA: MÍNIMA DE 170 CV; • TORQUE MÁXIMO: MÍNIMO DE 430 NM; • COMBUSTÍVEL: DIESEL; • TRAÇÃO: 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO; • TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS; • DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; • AR CONDICIONADO: DIGITAL; • VIDROS E TRAVAS: ELÉTRICOS; • AIRBAGS: FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA; • FREIOS: ABS com EBD; • CONTROLE DE ESTABILIDADE: SIM; • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP: SIM; • CENTRAL MULTIMÍDIA: DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; • CÂMERA DE RÉ: SIM; • RODAS: LIGA LEVE, MEDIDA MÍNIMA ARO 17"; • PROTETOR DE CAÇAMBA: SIM; • CAPOTA MARÍTIMA: SIM; • GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMA DE 36 MESES; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS: SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.
7.	VEÍCULO TIPO PICK-UP 204 CV AUTOMÁTICA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • VEÍCULO TIPO: PICK-UPS; CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA; • ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; COR BRANCA; • MOTOR E PERFORMANCE: MOTORIZAÇÃO 2.8 TURBO DIESEL; POTÊNCIA MÁXIMA 204CV A 3.400RPM; TORQUE MÁXIMO 50,9KGFM A 2.800RPM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS;



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	• DIMENSÕES E CAPACIDADES: COMPRIMENTO 5.325MM; LARGURA 1.855MM; ALTURA 1.815MM; ENTRE-EIXOS 3.085MM; CAPACIDADE DO TANQUE 80 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA 1.000KG; • SEGURANÇA: AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS, DE CORTINA E DE JOELHOS (MOTORISTA); FREIOS DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E TAMBORES NA TRASEIRA COM ABS E EBD; CONTROLE DE ESTABILIDADE (VSC); CONTROLE DE TRAÇÃO (TRC); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HAC); DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN COMO TAMBÉM MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE; • CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO COM CONTROLE INDEPENDENTE; SISTEMA DE SOM CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8", COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, BLUETOOTH, USB E 6 ALTO-FALANTES; BANCOS REVESTIDOS EM COURO, COM AJUSTE ELÉTRICO PARA O MOTORISTA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; PILOTO AUTOMÁTICO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; ALARME; • EXTERIOR: FARÓIS FULL LED COM LUZES DIURNAS EM LED; RODAS LIGA LEVE DE 18 POLEGADAS; RETROVISORES ELÉTRICOS, REBATÍVEIS ELETRICAMENTE E COM PISCA INTEGRADO; PARA-CHOQUES NA COR DA CARROCERIA; PROTETOR DE CÂRTER; • TECNOLOGIA: COMPUTADOR DE BORDO COMPLETO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO, AUTONOMIA E MANUTENÇÃO; CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DE GUIA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS; • DEMAIS ITENS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMPLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.
8.	VEÍCULO TIPO SUV DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • VEÍCULO TIPO: SUV, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL; • MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 1.5; • ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: COMPATÍVEL AO ANO DA AQUISIÇÃO/LANÇAMENTO; • PORTAS: CINCO PORTAS; • COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL); • POTÊNCIA MÍNIMA: DE 120 CV; • CÂMBIO: AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; • PILOTO AUTOMÁTICO: COM LIMITADOR DE VELOCIDADE; • RODA: MEDIDA MÍNIMA ARO 16"; • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE: SIM; • CENTRAL MULTIMÍDIA: DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO: SIM; • AR CONDICIONADO: SIM; • COR: BRANCA; • DIREÇÃO: ELÉTRICA; • LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO: SIM; • RETROVISORES EXTERNOS: COM REGULAGEM ELÉTRICA; • VIDROS ELÉTRICOS: COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO NAS 04 PORTAS; • PROTETOR DE CÂRTER: SIM; • JOGO DE TAPETES: DE BORRACHA; • CAPACIDADE DE TRANSPORTE: PARA 05 PASSAGEIROS; • EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN: DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN COMO TAMBÉM MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE;



ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	• APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS: PERTINENTES AO EMPLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

1.1.2. Prevalência das Especificações

1.1.2.1. Em caso de discordância entre as especificações descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste instrumento, uma vez que estas refletem as necessidades específicas e detalhadas da Administração Pública Municipal.

1.1.3. Quantitativos Estimativos e Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

1.1.3.1. Os quantitativos são estimativos, ficando facultado à Contratante adquiri-los no todo ou em parte, conforme sua real necessidade, sem que caiba à Contratada qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme o art. 84, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. Solicitações de Compras

1.1.4.1. As Solicitações de Compras encontram-se cadastradas no sistema Compras/Betha Cloud sob os seguintes números:

1.1.4.1.1. Administração: 492/2026;

1.1.4.1.2. Finanças: 463/2026;

1.1.4.1.3. Educação: 467/2026;

1.1.4.1.4. Saúde: 495/2026;

1.1.4.1.5. Viação e Obras Públicas: 481/2026;

1.1.4.1.6. Agricultura e Meio Ambiente: 462/2026;

1.1.4.1.7. Assistência Social: 497/2026.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto é classificado como produto de natureza comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade claramente definidos, amplamente reconhecidos e aceitos no mercado, o que contribui para a economicidade e eficiência no processo de contratação. A especificação detalhada visa garantir a adequação às necessidades operacionais sem restringir indevidamente a competitividade.

1.3. Não Caracterização como Bem de Luxo

1.3.1. O objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, tratando-se de bens de capital e de consumo durável, necessários à execução das atividades rotineiras e essenciais da Administração, cujos valores estão associados exclusivamente à funcionalidade e à capacidade de atender às necessidades operacionais.



1.4. Modalidade da Aquisição

1.4.1. A aquisição dos veículos e maquinários caracteriza-se como contratação de bens de capital e de consumo durável, com entrega única ou parcelada conforme a disponibilidade dos itens e a logística de entrega, visando à incorporação ao patrimônio público e à melhoria da infraestrutura de serviços.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais foram elaborados em conformidade com o Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022. As informações essenciais e não sigilosas do ETP estão sintetizadas nos subitens a seguir, demonstrando a necessidade e a adequação da solução proposta.

2.2. Objetivo

2.2.1. O objetivo é identificar e implementar a melhor solução para a aquisição de veículos automotores novos (0 km) e maquinário, nas tipologias e quantidades especificadas, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Finanças, Saúde, Educação, Administração, Viação e Obras Públicas e Assistência Social.

2.3. Importância da Contratação

2.3.1. A aquisição de veículos e maquinários é fundamental para o funcionamento das estruturas públicas municipais, desempenhando papéis distintos e complementares. A frota atual é insuficiente e desgastada, gerando altos custos de manutenção, baixa disponibilidade operacional e riscos à segurança dos servidores e da população. A renovação e ampliação da frota são essenciais para o transporte de pacientes, equipes de saúde, campanhas, suporte ao CEPAHM e UBSs, fiscalização ambiental, manutenção de infraestrutura rural, apoio administrativo, manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza pública, transporte de materiais, execução de obras e atendimento a famílias em vulnerabilidade.

2.4. Problema a ser resolvido

2.4.1. ausência de veículos e maquinários adequados e em bom estado de conservação impossibilita: a garantia de continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais; o cumprimento das normas de segurança e regulatórias; a operacionalidade institucional das Secretarias; e o planejamento orçamentário e logístico estruturado para a gestão da frota. Essa situação gera risco de descontinuidade na prestação de serviços, necessidade de contratações emergenciais e comprometimento da segurança dos servidores e da população.

2.5. Interesse Público

2.5.1. A presente contratação atende ao interesse público primário ao garantir: o direito fundamental à saúde, educação, assistência social e infraestrutura mediante continuidade, segurança e eficiência dos serviços de atendimento; a conformidade com as normas de trânsito e segurança; a operacionalidade institucional das Secretarias;



a eficiência orçamentária mediante planejamento estruturado de despesas; e a segurança de servidores e população. A contratação representa investimento estratégico indispensável à continuidade e à qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Vila Rica/MT.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Análise de Alternativas de Solução

3.1.1. No levantamento de mercado realizado, foram analisadas quatro alternativas de solução, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo (Item 5 do ETP):

- a) Não Contratar (Manutenção da Situação Atual);
- b) Locação de Veículos e Maquinários;
- c) Aquisição de Veículos e Maquinários Usados;
- d) Aquisição de Veículos e Maquinários Novos.

3.2. Justificativa para a Escolha da Solução (Aquisição de Veículos e Maquinários Novos)

3.2.1. A análise comparativa das alternativas identificou a Solução D – Aquisição de Veículos e Maquinários Novos – como a mais vantajosa para a Administração Pública, pelos seguintes motivos, conforme detalhado no Item 5.2 do ETP:

a) Maior vida útil e menor custo de manutenção: Os bens novos possuem maior vida útil e são cobertos por garantia de fábrica, reduzindo significativamente os custos de manutenção nos primeiros anos de uso.

b) Eficiência e tecnologia moderna: Equipamentos novos incorporam as mais recentes tecnologias, resultando em maior eficiência operacional, menor consumo de combustível e melhor desempenho. **c) Segurança:** Veículos e maquinários novos oferecem maior segurança para os usuários e para a população, atendendo às normas de segurança mais rigorosas.

d) Menor impacto ambiental: Modelos mais recentes tendem a ser mais eficientes e menos poluentes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

e) Formação de patrimônio público: A aquisição direta resulta na formação de patrimônio, agregando valor aos ativos do Município.

f) Economicidade a longo prazo (TCO): Embora o investimento inicial seja maior, os custos totais de propriedade (TCO - Total Cost of Ownership) tendem a ser menores a longo prazo devido à redução de despesas com manutenção, combustível e depreciação acelerada de bens usados.

g) Alta disponibilidade operacional: Garante equipamentos modernos, seguros e com alta disponibilidade operacional, essencial para a continuidade dos serviços públicos.

3.2.1. Maior vida útil, menor custo de manutenção nos primeiros anos (cobertos pela garantia de fábrica), maior eficiência de combustível, tecnologia mais moderna, maior segurança para os usuários, menor impacto ambiental (veículos mais novos tendem a ser mais eficientes e menos poluentes), formação de patrimônio público.



3.2.2. Garante equipamentos modernos, seguros e com alta disponibilidade operacional.

3.2.3. Economicamente, embora o investimento inicial seja maior, os custos totais de propriedade (TCO - Total Cost of Ownership) tendem a ser menores a longo prazo devido à redução de despesas com manutenção, combustível e depreciação acelerada de bens usados.

3.2.4. Permite a formação de patrimônio, o que é fundamental para a sustentabilidade da gestão pública.

3.3. Levantamento de Mercado e Pesquisa de Preços

3.3.1. O levantamento de mercado foi efetivamente realizado para verificar a disponibilidade dos itens solicitados, a existência de múltiplos fornecedores e a compatibilidade das especificações técnicas com as opções disponíveis no mercado. A pesquisa de faixa de preço estimado foi realizada utilizando exclusivamente o Portal Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e contratos de aquisições similares celebrados no ano de 2026 pela própria Administração Pública, conforme detalhado no Item 5.3 do ETP.

3.3.2. Esta pesquisa preliminar subsidiou a elaboração da estimativa de valor da contratação (Item 6 do ETP) e garantiu que as especificações técnicas sejam compatíveis com as opções disponíveis, promovendo a competitividade.

3.4. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

3.4.1. Recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico, no tipo menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade garante maior transparência, competitividade e agilidade, maximizando os benefícios para a Administração Pública, uma vez que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade ou especialização (conforme Item 7.2 do ETP).

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. Requisitos Técnicos dos Veículos e Maquinários

4.1.1. Os veículos e maquinários deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Item 1.1 deste Termo de Referência, incluindo características de motorização, transmissão, segurança, conforto, capacidade de carga, tecnologia e demais itens. Deverão ser novos (0 km), ano/modelo compatível ao ano da aquisição ou superior, e possuir todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais órgãos reguladores.

4.2. Requisitos de Documentação e Garantias

4.2.1. Atendimento às normas e limites de emissões do PROCONVE P8 ou legislação equivalente mais recente.

4.2.2. Conformidade com todas as normas vigentes do CONTRAN.

4.2.3. Apresentação, junto com a proposta, de prospecto detalhado do item cotado, carimbado e assinado pela empresa licitante.

4.2.4. Os bens deverão possuir garantia de fábrica conforme as especificações mínimas estabelecidas para cada item no Item 1.1 deste Termo de Referência. Para os itens que não possuem especificação de garantia superior no Item



1.1, a garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou conforme especificação superior do fabricante.

4.2.5. O fornecedor deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, para garantir a manutenção e o fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia e após. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração do fabricante ou de documento equivalente que ateste a rede de assistência técnica autorizada no estado.

4.2.6. Deverão ser fornecidos manuais de operação e manutenção em português. Para maquinários complexos, será exigido treinamento básico para os operadores designados pela Contratante, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, a ser realizado no local de entrega do equipamento ou em local a ser definido pela Contratante. O conteúdo programático mínimo do treinamento deverá abranger a operação segura, manutenção básica e funcionalidades essenciais do equipamento, visando capacitar os operadores para o uso eficiente e adequado.

4.2.7. A disponibilidade de peças de reposição no mercado será um critério de avaliação. Para comprovação, o licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou de seu representante legal atestando a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, com indicação de prazo máximo de entrega para peças de alto giro (ex: 5 dias úteis) e de baixo giro (ex: 15 dias úteis), ou conforme especificação a ser detalhada no Edital.

4.2.8. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento ficam sob a responsabilidade da Contratante. Esta condição será devidamente destacada no Edital de Licitação para que os licitantes considerem essa informação na formação de seus preços.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e das diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento dos bens deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1. Impactos Ambientais Potenciais

4.3.1.1.1. Emissão de Poluentes Atmosféricos

4.3.1.1.1.1. A operação dos veículos e maquinários a combustão gera emissões de gases poluentes (CO₂, NO_x, MP) que contribuem para o efeito estufa e a poluição do ar.

4.3.1.1.2. Consumo de Combustíveis Fósseis

4.3.1.1.2.1. A utilização dos bens demanda o consumo de diesel, gasolina e etanol, recursos não renováveis.

4.3.1.1.3. Geração de Resíduos Sólidos

4.3.1.1.3.1. Ao longo da vida útil, a manutenção dos veículos e maquinários gera resíduos como óleos lubrificantes usados, pneus, baterias, peças metálicas e plásticas, que, se descartados inadequadamente, podem contaminar o solo e a água.

4.3.1.1.4. Ruído

4.3.1.1.4.1. A operação de maquinários como a retroescavadeira e o tráfego de veículos geram ruído, que pode causar incômodo à população e aos trabalhadores.

4.3.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade



4.3.2.1. Eficiência Energética e Redução de Emissões

4.3.2.1.1. Os veículos e maquinários deverão atender às normas e limites de emissões do PROCONVE P8 ou legislação equivalente mais recente, garantindo que os bens adquiridos possuam tecnologias de controle de emissões atualizadas. Serão priorizados veículos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível, quando houver opções no mercado que atendam às especificações técnicas e orçamentárias, incentivando a redução do consumo de combustíveis fósseis. A telemetria na retroescavadeira (Item 1) contribuirá para a otimização do uso, redução de consumo de combustível e manutenção preventiva, impactando positivamente na sustentabilidade operacional.

4.3.2.2. Gestão de Resíduos e Logística Reversa

4.3.2.2.1. A Administração Municipal deverá implementar ou fortalecer programas de gestão de resíduos gerados pela frota, incluindo a coleta seletiva e o encaminhamento adequado de óleos lubrificantes usados, pneus, baterias e demais peças para reciclagem ou descarte ambientalmente correto, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A contratada deverá apresentar, quando aplicável, informações sobre programas de logística reversa ou descarte ambientalmente adequado de peças e componentes ao final da vida útil dos veículos e maquinários, conforme exigências legais e boas práticas de mercado.

4.3.2.3. Manutenção Preventiva

4.3.2.3.1. A realização de manutenção preventiva regular nos veículos e maquinários é essencial para garantir o bom funcionamento dos motores e sistemas de exaustão, reduzindo as emissões de poluentes e prolongando a vida útil dos bens.

4.3.2.4. Conscientização e Capacitação

4.3.2.4.1. Promover a conscientização dos motoristas e operadores sobre a importância da condução econômica e da manutenção adequada dos veículos, bem como sobre o descarte correto de resíduos.

4.3.2.5. Ruído

4.3.2.5.1. Os veículos e maquinários deverão atender aos limites de ruído estabelecidos pela legislação ambiental e de segurança do trabalho, minimizando o impacto sonoro.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não será admitida a indicação de marcas específicas, devendo ser observadas apenas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir a ampla competitividade e isonomia entre os licitantes, salvo nos casos de comprovada necessidade técnica devidamente justificada, conforme o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostras, certificados de qualidade ou laudos técnicos dos bens ofertados, a critério da Administração, previamente à adjudicação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.6. Subcontratação



4.6.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual. Eventual subcontratação parcial deverá ser previamente autorizada pela Contratante, limitando-se às atividades logísticas acessórias, sendo vedada para as atividades de fornecimento dos bens principais.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. A exigência de garantia contratual será definida no edital, com a devida justificativa nos autos do processo, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa justificativa deverá ser robusta e detalhada, considerando a criticidade do objeto e o alto valor da contratação, bem como a essencialidade dos veículos e maquinários para a prestação dos serviços públicos. Caso exigida, a garantia será fixada em até 5% (cinco por cento) do valor do contrato e poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Das obrigações da Contratante

5.1.1. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, assegurando condições adequadas ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.2. Assegurar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de fiscal formalmente designado, verificando o atendimento integral às especificações técnicas e condições pactuadas.

5.1.4. Atestar o recebimento dos produtos, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo certificados de qualidade, rotulagem, validade do hidroteste e condições físicas dos bens, rejeitando aqueles em desacordo e exigindo sua imediata substituição.

5.1.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas na execução contratual, para fins de correção tempestiva.

5.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente. O Edital e o Contrato deverão prever regime sancionatório com definição objetiva das infrações e respectivas penalidades, observando a proporcionalidade e a gradação das sanções, nos termos da legislação vigente.

5.1.7. Verificar, previamente a cada pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, inclusive quanto ao FGTS, INSS, Receita Federal e Justiça do Trabalho.

5.1.8. Disponibilizar locais adequados para recebimento e guarda dos veículos e maquinários, observando os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.

5.1.9. Disponibilizar servidor ou equipe técnica para acompanhamento das entregas e conferência dos produtos.

5.2. Das obrigações da Contratada



5.2.1. Executar o objeto contratado com fiel observância às condições estabelecidas, assegurando qualidade, segurança e regularidade no fornecimento.

5.2.2. Fornecer os bens conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos, observando rigorosamente as condições da licitação.

5.2.3. Entregar os veículos e maquinários novos, em perfeito estado de conservação, acompanhados de certificados de qualidade, manuais, chaves, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

5.2.4. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

5.2.5. Efetuar as entregas conforme as Autorizações de Fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

5.2.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do abastecimento.

5.2.7. Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

5.2.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2.9. Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais encargos incidentes, exceto o emplacamento e taxas pertinentes, que são de responsabilidade da Contratante.

5.2.10. Disponibilizar canais de comunicação adequados (telefone, e-mail e, quando possível, aplicativos de mensagens), garantindo atendimento em horário comercial.

5.2.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentação de rastreabilidade, certificados de qualidade e comprovação de destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

5.2.12. Apresentar Plano de Contingência para situações de desabastecimento, assegurando a continuidade do fornecimento.

5.3. Da dinâmica de execução

5.3.1. Etapas

5.3.1.1. A execução terá início com a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria requisitante, por meio do sistema oficial, contendo especificações, quantidades, local de entrega e prazo.

5.3.1.2. A Secretaria de Planejamento verificará a disponibilidade orçamentária e encaminhará ao setor competente para emissão da Nota de Empenho.

5.3.1.3. Emitida a Nota de Empenho, a AF será encaminhada à Contratada para cumprimento do fornecimento.

5.3.1.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e encaminhá-la previamente ao setor competente por meio eletrônico.

5.3.1.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório, verificando quantitativos, especificações, condições dos bens e documentação técnica.

5.3.1.6. Após o recebimento provisório, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar o recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado ou atestado, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



5.3.1.7. Constatada a conformidade no recebimento definitivo, será elaborado relatório para liquidação da despesa.

5.3.1.8. O gestor do contrato verificará a regularidade documental e autorizará a continuidade do processo de pagamento.

5.3.2. Dos prazos

5.3.2.1. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da AF. Eventual impossibilidade deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções.

5.3.2.2. Vigência da Ata: Vigência da Ata: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, não sendo admitida prorrogação, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. Condições de entrega

5.3.3.1. As entregas ocorrerão conforme demanda, mediante AF, acompanhadas da documentação técnica exigida.

5.3.4. Conferência e aceitação

5.3.4.1. O recebimento ficará condicionado à verificação de conformidade técnica, condições dos bens, e documentação, sendo rejeitados os itens em desacordo.

5.3.5. Transporte

5.3.5.1. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, manuseio e entrega dos bens, observando as normas de segurança aplicáveis.

5.4. Dos instrumentos de solicitação e comunicação

5.4.1. As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas por meio eletrônico, preferencialmente via e-mail institucional.

5.4.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário de expediente, mediante agendamento prévio.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Princípios Gerais da Gestão Contratual

6.1.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.1.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a comprovação de envio e recebimento.



6.1.4. A Contratante poderá, a qualquer tempo, convocar representante da Contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, incluindo substituição de produtos não conformes e prestação de esclarecimentos operacionais.

6.1.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada reunião inicial com a Contratada, com o objetivo de alinhar procedimentos de execução, apresentar o plano de fiscalização e esclarecer aspectos relacionados às obrigações, cronograma de fornecimento, critérios de recebimento, indicadores de desempenho e regime sancionatório.

6.1.6. As disposições deste item aplicam-se, no que couber, a todas as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Da Designação e Capacitação dos Agentes

6.2.1. O Gestor da Ata/Contrato e o(s) Fiscal(is) serão formalmente designados por portaria ou ato equivalente, com as respectivas atribuições e responsabilidades, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A Administração buscará promover a capacitação contínua dos agentes designados para a gestão e fiscalização do contrato, visando aprimorar a efetividade do acompanhamento e a aplicação da legislação vigente.

6.3. Da Fiscalização da Execução

6.3.1. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Compete ao fiscal do contrato

6.3.2.1. Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições pactuadas;

6.3.2.2. Aferir a conformidade dos bens fornecidos quanto às especificações técnicas, qualidade e documentação exigida;

6.3.2.3. Verificar a integridade dos bens, a validade das garantias e a adequação da documentação;

6.3.2.4. Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega;

6.3.2.5. Verificar a observância das normas de segurança e ambientais;

6.3.2.6. Registrar, de forma sistemática, todas as ocorrências relacionadas à execução, em diário de obra, livro de ocorrências ou sistema eletrônico específico.

6.3.3. O fiscal manterá registro formal das ocorrências, consignando irregularidades identificadas e as providências adotadas.

6.3.4. Constatadas não conformidades, o fiscal notificará formalmente a Contratada, especificando as irregularidades e fixando prazo para sua correção.

6.3.5. Situações que extrapolem a competência do fiscal deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor da Ata/Contrato para as providências cabíveis.

6.3.6. O fiscal deverá comunicar, com antecedência, a proximidade do término da vigência da Ata ou das contratações dela decorrentes, para adoção das medidas necessárias.

6.4. Da Gestão da Ata e das Contratações Decorrentes



6.4.1. O Gestor da Ata/Contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, assegurando a adequada instrução processual e a formalização dos atos relativos à execução.

6.4.2. Compete ao Gestor

6.4.2.1. Consolidar e supervisionar os registros produzidos pelos fiscais;

6.4.2.2. Assegurar que todas as ocorrências sejam devidamente documentadas e tratadas em tempo oportuno;

6.4.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

6.4.2.4. Avaliar o desempenho da Contratada quanto à qualidade do fornecimento, pontualidade nas entregas e conformidade com normas técnicas e de segurança, podendo utilizar indicadores de desempenho previamente estabelecidos;

6.4.2.5. Emitir o Relatório de Recebimento Definitivo, com base nas informações prestadas pelo fiscal;

6.4.2.6. Adotar ou propor as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, inclusive aplicação de sanções;

6.4.2.7. Encaminhar à unidade competente a documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa, devidamente instruída.

6.5.3. Para fins de pagamento, deverá ser verificada a regularidade da documentação apresentada, incluindo Nota Fiscal, relatórios de recebimento provisório e definitivo, bem como certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal designado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega física, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo análise dos certificados de qualidade, verificação das garantias e condições físicas dos bens.

7.1.2. Constatadas não conformidades, os produtos poderão ser rejeitados, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração.

7.1.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo que ateste a conformidade técnica e a adequação dos produtos às condições estabelecidas. Este prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, caso a complexidade do bem ou a necessidade de verificações adicionais assim o exijam.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nem a exime do cumprimento integral das obrigações contratuais e normativas.



7.2. Da liquidação da despesa

7.2.1. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, mediante verificação da regularidade da documentação apresentada pela Contratada.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

7.2.2.1. Data de emissão;

7.2.2.2. Identificação da Contratada e da Contratante;

7.2.2.3. Referência à Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento;

7.2.2.4. Descrição detalhada dos bens fornecidos (tipo, modelo, quantidade e, quando aplicável, número de chassi/série);

7.2.2.5. Valor total da nota;

7.2.2.6. Dados bancários para pagamento;

7.2.2.7. Atesto de recebimento definitivo.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo:

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.3.2. Certidão de Regularidade junto ao INSS;

7.2.3.3. Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.3.5. Certidão de regularidade municipal, quando aplicável.

7.2.4. Constatada qualquer inconsistência na documentação ou na Nota Fiscal, o processo de liquidação ficará suspenso até a regularização pela Contratada.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, desde que atendidas todas as condições contratuais.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada na Nota Fiscal.

7.4.2. Na hipótese de irregularidades na execução contratual devidamente constatadas pelo fiscal, poderá haver retenção de valores até a regularização das pendências, nos termos da legislação aplicável.

7.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

7.4.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional ficará dispensada das retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços para o objeto em questão.

8.1.2. O certame será conduzido em plataforma eletrônica oficial, admitindo-se a utilização do sistema Licitações-e do Banco do Brasil ou outro que venha a substituí-lo ou ser adotado pelo Município.

8.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observados os requisitos de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, observadas as quantidades estimadas e os prazos estabelecidos

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e detalhados no Edital de Licitação, compreendendo, no mínimo:

8.3.1.1. Habilitação jurídica;

8.3.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.3.1.3. Qualificação econômico-financeira;

8.3.1.4. Qualificação técnica.

8.3.2. As exigências específicas relativas a cada critério de habilitação serão estabelecidas no Edital, em conformidade com a legislação vigente e a natureza do objeto.

8.4. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

8.4.1. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Aplicam-se ao certame, no que couber, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

8.4.2.1. Possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia;

8.4.2.2. Direito ao desempate ficto;

8.4.2.3. Demais mecanismos de incentivo à participação de ME e EPP.

8.4.3. Considerando que o valor global estimado da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observada, quando aplicável, a destinação exclusiva de itens ou lotes de valor até esse limite à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



8.4.4. A aplicação dos benefícios previstos para ME e EPP deverá observar a viabilidade técnica e econômica da contratação, podendo ser afastada mediante justificativa nos autos, quando não se mostrar vantajosa para a Administração.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, dos parâmetros utilizados e dos documentos que lhe dão suporte, será elaborada pelo setor competente e constará em documento apartado, devidamente classificado, nos termos da legislação vigente.

9.2. O valor estimado será apurado com base em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, mediante levantamento atualizado de preços, observadas as especificações técnicas do objeto e as condições praticadas no mercado, de modo a refletir, com fidedignidade, o custo estimado da contratação.

9.3. A estimativa de preços servirá como referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame, permitindo a aferição de sua compatibilidade com os valores de mercado e com a disponibilidade orçamentária da Administração.

9.4. A metodologia adotada na formação dos preços observou critérios técnicos e fontes idôneas, conforme detalhado no Item 5.3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo:

9.4.1. Pesquisa no Portal Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) para todos os itens.

9.4.2. Consulta a contratos de aquisições similares celebrados no ano de 2026 pela própria Administração Pública para os itens "Veículo Tipo Pick-up 204 CV Automática" e "Veículo Tipo Pick-up 107 CV Manual".

9.5. A estimativa tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, promover a competitividade do certame e mitigar riscos de sobrepreço ou inexecução contratual.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Providências de ordem orçamentária e financeira

10.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências de natureza orçamentária e financeira:

10.1.1.1. Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação;



10.1.1.2. Emitir a nota de empenho correspondente ao valor estimado para o exercício financeiro vigente, assegurando a reserva dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.1.3. Providenciar, quando necessário, o remanejamento ou suplementação de dotações orçamentárias para os exercícios financeiros subsequentes cobertos pelo prazo contratual, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

10.2. Providências de ordem administrativa e jurídica

10.2.1. Publicar o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de eficácia do ajuste;

10.2.2. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, mediante consulta aos sistemas de cadastramento unificado (SICAF ou equivalente), antes da assinatura do instrumento contratual;

10.2.3. Confirmar a inexistência de impedimentos à contratação, incluindo a verificação de sanções administrativas nos cadastros da CGU (CEIS e CNEP), do TCU e demais órgãos competentes;

10.2.4. Elaborar e assinar o instrumento contratual, com a inclusão de todas as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as relativas às obrigações das partes, aos critérios de reajuste, às condições de entrega, às penalidades e às hipóteses de rescisão;

10.2.5. Verificar, quando aplicável, a necessidade de prestação de garantia contratual pela empresa contratada, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Providências de ordem técnica e operacional

10.3.1. Definir e formalizar os locais de entrega dos veículos e do maquinário em cada Secretaria requisitante;

10.3.2. Preparar as instalações de cada Secretaria para recebimento e guarda dos veículos e do maquinário, atentando para as exigências de espaço, segurança e condições de armazenagem adequadas;

10.3.3. Para a Ambulância UTI Móvel, verificar previamente a adequação das instalações do CEPAHM para o estacionamento e manutenção do veículo, bem como organizar o processo de habilitação junto aos órgãos competentes para operação como ambulância no âmbito do SUS.

10.4. Providências quanto à designação e capacitação dos fiscais e gestores do contrato

10.4.1. A autoridade competente deverá, previamente à assinatura do contrato, designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato por meio de portaria ou ato equivalente, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os fiscais já indicados nos DFDs de cada Secretaria requisitante serão considerados como indicações prévias, devendo a designação formal ser efetivada conforme previsto na legislação.

10.4.2. Os fiscais designados deverão receber capacitação sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como orientação específica sobre os procedimentos de recebimento provisório e definitivo de veículos e maquinário, verificação de conformidade com as especificações técnicas e registro de ocorrências.



10.4.3. Deverão ser disponibilizados aos fiscais os seguintes instrumentos de apoio: cópia do contrato e seus anexos, modelo de lista de verificação (*checklist*) para recebimento dos bens, e orientações sobre o registro de ocorrências e a instrução de processos de penalização, quando necessário.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. Identifica-se como contratação correlata a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, que deverá ser adequadamente planejada para abarcar os veículos ora adquiridos, garantindo a preservação do patrimônio público e a continuidade operacional da frota.

11.2. Para a Ambulância UTI Móvel, identifica-se como contratação correlata a eventual aquisição ou locação de equipamentos médicos e hospitalares necessários ao equipamento completo do veículo para suporte avançado de vida (desfibrilador, monitor multiparamétrico, respirador de transporte, bomba de infusão, maca e demais equipamentos previstos para UTI Móvel Tipo B), caso não estejam inclusos na transformação.

11.3. Outra contratação correlata é a aquisição de combustíveis e lubrificantes, que deverá ser dimensionada para atender à nova frota de veículos e maquinários.

11.4. A contratação de seguros para os veículos e maquinários também se configura como contratação correlata, visando à proteção do patrimônio público.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. Impactos Ambientais Potenciais

12.1.1. Emissão de Poluentes Atmosféricos

12.1.1.1. A operação dos veículos e maquinários a combustão gera emissões de gases poluentes (CO₂, NO_x, MP) que contribuem para o efeito estufa e a poluição do ar.

12.1.2. Consumo de Combustíveis Fósseis

12.1.2.1. A utilização dos bens demanda o consumo de diesel, gasolina e etanol, recursos não renováveis.

12.1.3. Geração de Resíduos Sólidos

12.1.3.1. Ao longo da vida útil, a manutenção dos veículos e maquinários gera resíduos como óleos lubrificantes usados, pneus, baterias e demais peças metálicas e plásticas, que, se descartados inadequadamente, podem contaminar o solo e a água.

12.1.4. Ruído

12.1.4.1. A operação de maquinários como a retroescavadeira e o tráfego de veículos geram ruído, que pode causar incômodo à população e aos trabalhadores.

12.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

12.2.1. Eficiência Energética e Redução de Emissões



12.2.1.1. Os veículos e maquinários deverão atender às normas e limites de emissões do PROCONVE P8 ou legislação equivalente mais recente, garantindo que os bens adquiridos possuam tecnologias de controle de emissões atualizadas.

12.2.1.2. Serão priorizados veículos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível, quando houver opções no mercado que atendam às especificações técnicas e orçamentárias, incentivando a redução do consumo de combustíveis fósseis.

12.2.1.3. A telemetria na retroescavadeira (Item 1) contribuirá para a otimização do uso, redução de consumo de combustível e manutenção preventiva, impactando positivamente na sustentabilidade operacional.

12.2.2. Gestão de Resíduos e Logística Reversa

12.2.2.1. A Administração Municipal deverá implementar ou fortalecer programas de gestão de resíduos gerados pela frota, incluindo a coleta seletiva e o encaminhamento adequado de óleos lubrificantes usados, pneus, baterias e demais peças para reciclagem ou descarte ambientalmente correto, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.2.2.2. A contratada deverá apresentar, quando aplicável, informações sobre programas de logística reversa ou descarte ambientalmente adequado de peças e componentes ao final da vida útil dos veículos e maquinários, conforme exigências legais e boas práticas de mercado.

12.2.3. Manutenção Preventiva

12.2.3.1. A realização de manutenção preventiva regular nos veículos e maquinários é essencial para garantir o bom funcionamento dos motores e sistemas de exaustão, reduzindo as emissões de poluentes e prolongando a vida útil dos bens.

12.2.4. Conscientização e Capacitação

12.2.4.1. Promover a conscientização dos motoristas e operadores sobre a importância da condução econômica e da manutenção adequada dos veículos, bem como sobre o descarte correto de resíduos.

12.2.5. Ruído

12.2.5.1. Os veículos e maquinários deverão atender aos limites de ruído estabelecidos pela legislação ambiental e de segurança do trabalho, minimizando o impacto sonoro.

12.3. Conclusão

12.3.1. A aquisição de veículos e maquinários novos, com as especificações técnicas e requisitos de sustentabilidade definidos, aliada à implementação de medidas mitigadoras e programas de gestão ambiental pela Administração, visa a minimizar os impactos ambientais negativos e promover o uso racional dos recursos, em conformidade com o art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



13.1. Diante de todo o exposto neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar correspondente, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) posiciona-se conclusivamente pela adequação e viabilidade da contratação para aquisição de veículos automotores e maquinário novos, nas tipologias e quantidades especificadas, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Finanças, Saúde, Educação, Administração, Viação e Obras Públicas e Assistência Social.

13.2. A solução proposta, de aquisição direta dos bens por meio de licitação própria (pregão eletrônico com itens separados), demonstra ser a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e social, por:

13.2.1. Resolver o problema da frota insuficiente e desgastada, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais;

13.2.2. Assegurar a segurança dos servidores e da população, com a disponibilização de bens novos e modernos;

13.2.3. Promover a eficiência e a economicidade na gestão pública, otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros;

13.2.4. Estar alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município (PPA, LDO, LOA);

13.2.5. Incorporar requisitos de sustentabilidade e medidas mitigadoras de impactos ambientais;

13.2.6. Ampliar a competitividade do certame, com o parcelamento do objeto em itens distintos.

13.3. A presente contratação é, portanto, indispensável para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal de Vila Rica/MT, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação de serviços públicos à população e para o cumprimento das competências institucionais de cada Secretaria envolvida.

13.4. Recomenda-se o prosseguimento do processo de planejamento, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instauração do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Anexos/Apêndices

14.1. Apêndice I: Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) e Solicitações de Compra (SCs)

14.1.1. Apêndice I.1: DFD e SC nº 492/2026 - Secretaria de Administração

14.1.2. Apêndice I.2: DFD e SC nº 463/2026 - Secretaria de Finanças

14.1.3. Apêndice I.3: DFD e SC nº 467/2026 - Secretaria de Educação

14.1.4. Apêndice I.4: DFD e SC nº 495/2026 - Secretaria de Saúde

14.1.5. Apêndice I.5: DFD e SC nº 481/2026 - Secretaria de Viação e Obras Públicas

14.1.6. Apêndice I.6: DFD e SC nº 462/2026 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

14.1.7. Apêndice I.7: DFD e SC nº 497/2026 – Secretaria de Assistência Social

14.2. Apêndice II: Demonstrativo de Saldos de Contratações Por Organograma e Solicitação

14.2.1. Apêndice I.1: PMVR – Relatório de Saldos das Contratações Por Organograma e Solicitação – Exercício 2023 (Secretaria de Educação)

14.2.2. Apêndice I.2: PMVR – Relatório de Saldos das Contratações Por Organograma e Solicitação – Exercício 2024 (Gabinete do Prefeito e Secretaria de Saúde)



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

14.2.3. Apêndice I.3: PMVR – Relatório de Saldos das Contratações Por Organograma e Solicitação – Exercício 2024 e 2026 (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde)

14.3. Apêndice III: Demonstrativo do Executado por Secretaria e Exercício

14.4. Apêndice IV: Demonstrativo do Almejado por Secretaria e Exercício

14.5. Apêndice V: Relatórios de Pesquisa de Preços:

14.5.1. Radar de Controle Público - TCE/MT:

14.5.1.1. Radar de Controle Público – Retroescavadeira

14.5.1.2. Radar de Controle Público - Veículo de Passeio 0 km 1.0 Turbo

14.5.1.3. Radar de Controle Público - Veículo Furgão transformado em Ambulância UTI Móvel Tipo B

14.5.1.4. Radar de Controle Público - Veículo Tipo Hatch Compacto 1.0

14.5.1.5. Radar de Controle Público - Veículo Tipo Pick-up 170 CV Automática

14.5.1.6. Radar de Controle Público - Veículo Tipo SUV

14.6. Apêndice VI: Contratos de Aquisições Similares de 2026:

14.6.2.1. CONTRATO Nº 008/2026 - Veículo Tipo Pick-up 204 CV Automática

14.6.2.2. CONTRATO Nº 013/2026 - Veículo Tipo Pick-up 107 CV Manual

14.7. Apêndice IV: Relação de Veículos:

14.7.1. Apêndice I.1: Relação de Veículos - Frota Geral e Veículos Inativos

14.7.2. Apêndice I.2: Relação de Veículos - Maquinários e Retroescavadeiras

14.7.3. Apêndice I.3: Relação de Veículos - Ambulâncias e Status de Inatividade

14.4. Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 24 Meses (Planilha de cálculo da estimativa de valor, conforme Item 6)

Vila Rica/MT, 03 de junho de 2026.

Syngre Silva Maciel
Coordenadora da EPC
Matrícula nº 5465

Iago Felipe Rosendo de Arruda
Secretaria de Administração
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 4788

Géssica de Oliveira Rocha
Secretaria de Finanças
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5288



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Maria Ester Inácio de Melo
Secretaria de Educação
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 808

Miriam Francisconi
Secretaria de Saúde
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 2304

Alexson Juliano Wallauer
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5456

Jéssica Couto de Souza
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5379

Marli Terezinha de Souza Araújo
Secretaria de Assistência Social
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5130





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, Nº –, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotores novos (0 km) e maquinário, nas tipologias e quantidades descritas abaixo, destinados às Secretarias Municipais requisitantes, para incorporação ao patrimônio público do Município de Vila Rica/MT, com foco na eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria



solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N°

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos veículos e maquinário, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Os veículos e maquinário deverão ser entregues na cidade de Vila Rica/MT, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município. É responsabilidade da Contratada assegurar que os veículos e maquinários sejam entregues no local especificado, observando as condições adequadas para a recepção e manuseio dos itens. Em caso de dúvidas ou necessidade de confirmação do endereço, a Contratada deve entrar em contato com o Departamento de Compras antes de realizar a entrega, a fim de evitar atrasos ou entregas em locais incorretos, **com despesas de carga e descarga correndo por conta da empresa vencedora**, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5.2.1 O fornecedor deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, para garantir a manutenção e o fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia e após. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração do fabricante ou de documento equivalente que ateste a rede de assistência técnica autorizada no estado.

5.3. Prazo de entrega: **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da AF. Eventual impossibilidade deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções.



- 5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia do equipamento fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.21. Deverão ser fornecidos manuais de operação e manutenção em português. Para maquinários complexos, será exigido treinamento básico para os operadores designados pela Contratante, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, a ser realizado no local de entrega do equipamento ou em local a ser definido pela Contratante. O conteúdo programático mínimo do treinamento deverá abranger a operação segura, manutenção básica e funcionalidades essenciais do equipamento, visando capacitar os operadores para o uso eficiente e adequado.
- 5.22. A disponibilidade de peças de reposição no mercado será um critério de avaliação. Para comprovação, o licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou de seu representante legal atestando a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, com indicação de prazo máximo de entrega para peças de alto giro (ex: 5 dias úteis) e de baixo giro (ex: 15 dias úteis), ou conforme especificação a ser detalhada no Edital.
- 5.23. Entregar os veículos e maquinários novos, em perfeito estado de conservação, acompanhados de certificados de qualidade, manuais, chaves, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos.
- 5.24. Para a Ambulância UTI Móvel, verificar previamente a adequação das instalações do CEPAHM para o estacionamento e manutenção do veículo, bem como organizar o processo de habilitação junto aos órgãos competentes para operação como ambulância no âmbito do SUS.
- 5.25. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.26. A contratada deverá cumprir as conformidades desta ATA; vinculando se está ao Termo de Referência do Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.



6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email** (.....) conforme proposta de preço da contratada.

6.10. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento ficam sob a responsabilidade da Contratante. Esta condição será devidamente destacada no Edital de Licitação para que os licitantes considerem essa informação na formação de seus preços.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras: compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 029/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Contratante

.....

.....

C.N.P.J.:

Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
....2026

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
REFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita àmunicípio inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2026 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2026, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotores novos (0 km) e maquinário, nas tipologias e quantidades descritas abaixo, destinados às Secretarias Municipais requisitantes, para incorporação ao patrimônio público do Município de Vila Rica/MT, com foco na eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°. .../2026 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Segue tabela com item;

LOTE 01 –

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1- O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

5.2- O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação, pelo setor competente.

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agência... Banco.....

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.



- 9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (.....)** conforme proposta de preço da contratada.
- 9.10. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento ficam sob a responsabilidade da Contratante. Esta condição será devidamente destacada no Edital de Licitação para que os licitantes considerem essa informação na formação de seus preços.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos veículos e maquinário, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 10.2. Os veículos e maquinário deverão ser entregues na cidade de Vila Rica/MT, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município. É responsabilidade da Contratada assegurar que os veículos e maquinários sejam entregues no local especificado, observando as condições adequadas para a recepção e manuseio dos itens. Em caso de dúvidas ou necessidade de confirmação do endereço, a Contratada deve entrar em contato com o Departamento de Compras antes de realizar a entrega, a fim de evitar atrasos ou entregas em locais incorretos, **com despesas de carga e descarga correndo por conta da empresa vencedora**, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 10.2.1 O fornecedor deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, para garantir a manutenção e o fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia e após. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração do fabricante ou de documento equivalente que ateste a rede de assistência técnica autorizada no estado.
- 10.3. Prazo de entrega: **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da AF. Eventual impossibilidade deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções.



- 10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 10.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7. Prestar e dar garantia do equipamento fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 10.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 10.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



10.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

10.21. Deverão ser fornecidos manuais de operação e manutenção em português. Para maquinários complexos, será exigido treinamento básico para os operadores designados pela Contratante, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, a ser realizado no local de entrega do equipamento ou em local a ser definido pela Contratante. O conteúdo programático mínimo do treinamento deverá abranger a operação segura, manutenção básica e funcionalidades essenciais do equipamento, visando capacitar os operadores para o uso eficiente e adequado.

10.22. A disponibilidade de peças de reposição no mercado será um critério de avaliação. Para comprovação, o licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou de seu representante legal atestando a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, com indicação de prazo máximo de entrega para peças de alto giro (ex: 5 dias úteis) e de baixo giro (ex: 15 dias úteis), ou conforme especificação a ser detalhada no Edital.

10.23. Entregar os veículos e maquinários novos, em perfeito estado de conservação, acompanhados de certificados de qualidade, manuais, chaves, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

10.24. Para a Ambulância UTI Móvel, verificar previamente a adequação das instalações do CEPAHM para o estacionamento e manutenção do veículo, bem como organizar o processo de habilitação junto aos órgãos competentes para operação como ambulância no âmbito do SUS.

10.25. A contratada deverá assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.26. A contratada deverá cumprir as conformidades deste Contrato; vinculando se está ao Termo de Referência do Edital de Licitação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a), Portaria/ do dia ...de de, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
C.N.P.J.:03.238.862/0001-45
Contratante

.....
.....
C.N.P.J.:
Contratada



MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2026

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (XXX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e
pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo
que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data, Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo 06. (Também deve ser anexada à plataforma).

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** (quando for o caso), expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão**.
- c) **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1 - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

1.1.2. Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias uteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – RETROESCAVADEIRA 92 HP CABINADA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$
1	RETROESCAVADEIRA 92 HP CABINADA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • TIPO MOTOR: 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO DIESEL, CERTIFICADO TIER 3. • COMBUSTÍVEL: DIESEL; • POTÊNCIA MÍNIMA: A 2.200 RPM BRUTA (ISO14396) MÍNIMO 92 HP (68,6 KW); • TORQUE MÍNIMO: A 1.200 RPM BRUTO (ISO14396) MÍNIMO 408 NM (310 KGF.M) LÍQUIDO (SAE J1349) 366 NM (37,3 KGF.M); • TRANSMISSÃO: POWERSHUTTLE OU SYNCHROSHUTTLE, TOTALMENTE SINCRONIZADA, 4 VELOCIDADES À FRENTE E 4 VELOCIDADES À RÉ; • INTERRUPTORES DE DESENGATE DA TRANSMISSÃO "DECLUTCH": SENDO UM NA ALAVANCA DE MUDANÇA DE MARCHA E OUTRO NA ALAVANCA DE CONTROLE DA CARREGADEIRA; • BLOQUEIO DO DIFERENCIAL: ELETRO-HIDRÁULICO, ATIVAÇÃO ATRAVÉS DE PRESSÃO HIDRÁULICA POR MEIO DE INTERRUPTOR ELÉTRICO DURANTE A OPERAÇÃO; • FREIO DE SERVIÇO: DOIS DISCOS DE CADA LADO, EM BANHO DE ÓLEO, ACIONADOS HIDRAULICAMENTE, AUTOAJUSTÁVEIS, DE MONTAGEM EXTERNA; • FREIO DE ESTACIONAMENTO: MONTADO NA TRANSMISSÃO, APLICADO POR MOLA E LIBERADO HIDRAULICAMENTE (SAHR) OU SISTEMA DE LIBERAÇÃO MECÂNICA, ACIONADO POR INTERRUPTOR NO CONSOLE; • SISTEMA DE AMORTECIMENTO DO GIRO DA LANÇA: (PRO CONTROL);		1	421.055,56	421.055,56



	• CARREGADEIRA: COM CAÇAMBA PARA USO GERAL DE 0,82M³ COM DENTES APARAFUSADOS; • RETROESCAVADEIRA: COM CAÇAMBA HD DE NO MÍNIMO 0,26M³; • PNEUS DIANTEIROS: 12,5X18; • PNEUS TRASEIROS: 19,5X24; • PESO OPERACIONAL: 7.488 KG; • TELEMETRIA: (SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA).				
--	---	--	--	--	--

LOTE 02 – VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 1.0 TURBO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$
1	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 1.0 TURBO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; • COR: BRANCA; • MOTORIZAÇÃO: 1.0 TURBO; • COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA/ETANOL); • POTÊNCIA MÁXIMA: MÍNIMA DE 120 CV; • CÂMBIO: AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; • DIREÇÃO: ELÉTRICA; • AR CONDICIONADO: SIM; • VIDROS E TRAVAS: ELÉTRICOS; • AIRBAGS: FRONTAIS; • FREIOS: ABS; • CONTROLE DE ESTABILIDADE: SIM; • CENTRAL MULTIMÍDIA: DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO: SIM; • CÂMERA DE RÉ: SIM; • RODAS: LIGA LEVE, MEDIDA MÍNIMA ARO 15"; • FARÓIS: COM LUZES DIURNAS EM LED; • GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMA DE 36 MESES; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS: SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.		1	124.566,67	124.566,67



LOTE 03 – AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO B

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$
1	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO B (BASE 14 M³) DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • VEÍCULO BASE: FURGÃO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO COMPATÍVEL AO ANO DA AQUISIÇÃO/LANÇAMENTO; • MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA DE 2.0 LITROS, DIESEL; • POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV; • CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO; • DIMENSÕES: VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 14 M³ (ÁREA DO PACIENTE); • EQUIPAMENTOS MÉDICOS: CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002 (OU LEGISLAÇÃO VIGENTE), INCLUINDO: MACA RETRÁTIL, CILINDRO DE OXIGÊNIO, ASPIRADOR DE SECREÇÕES, KIT DE IMOBILIZAÇÃO, KIT DE PARTO, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, BOMBA DE INFUSÃO, VENTILADOR PULMONAR; • SINALIZAÇÃO: LUMINOSA E SONORA, CONFORME CONTRAN; • AR CONDICIONADO: NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; • SISTEMA ELÉTRICO: INDEPENDENTE PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INVERSOR E TOMADAS 12V/110V; • COMUNICAÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR E SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL; • IDENTIFICAÇÃO VISUAL: CONFORME NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTRAN; • GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMA DE 12 MESES PARA O VEÍCULO E 12 MESES PARA A TRANSFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS: SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.		1	460.475,00	460.475,00



LOTE 04 – VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO 1.0

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO 1.0 DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; • COR: BRANCA; • MOTORIZAÇÃO: 1.0, FLEX (GASOLINA/ETANOL); • POTÊNCIA MÍNIMA: 75 CV; • CÂMBIO: MANUAL DE 5 MARCHAS; • DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; • AR CONDICIONADO: SIM; • VIDROS E TRAVAS: ELÉTRICOS; • AIRBAGS: FRONTAIS; • FREIOS: ABS; • RODAS: AÇO, MEDIDA MÍNIMA ARO 14"; • GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMA DE 12 MESES; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS: SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.		1	383.111,11	383.111,11

LOTE 05 – VEÍCULO TIPO PICK-UP 107 CV MANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP 107 CV MANUAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS; MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO MAIS RECENTES/ATUAIS; ZERO QUILOMETRO, SEM USO ANTERIOR; COR BRANCA (SÓLIDA); COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); • MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: MOTOR 1.3 LITROS, TECNOLOGIA FIREFLY OU SIMILAR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV OU SUPERIOR; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO FLEX (BICOMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL); DIREÇÃO ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; • RODAS E PNEUS: RODAS DE AÇO ESTAMPADO ARO 15 POLEGADAS (6.0 X 15");		3	175.406,25	526.218,75



PNEUS 195/65 R15; CALOTAS INTEGRAIS; ESTEPE PARA USO EMERGENCIAL, INCLUÍDO; SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS); • SEGURANÇA ATIVA E PASSIVA: SISTEMA DE FREIOS ABS (ANTILOCK BRAKING SYSTEM); SISTEMA EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC); CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO (TC+) OU E-LOCKER; HILL HOLDER (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP); AIRBAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); AIRBAG LATERAL; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS EM TODOS OS ASSENTOS; REGULAGEM DE ALTURA DOS CINTOS DIANTEIROS; ALERTA SONORO E VISUAL DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA (DIANTEIROS E TRASEIROS); SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL; TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE LIGHT); BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; • CONFORTO E CONVENIÊNCIA: BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO; AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA; APOIO DE CABEÇA EM TODOS OS ASSENTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA; ALÇA DE SEGURANÇA PARA O PASSAGEIRO; AR-CONDICIONADO; VIDRO TRASEIRO TÉRMICO (DESEMBAÇADOR); VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS (DRL); SISTEMA FOLLOW-ME-HOME (ILUMINAÇÃO TEMPORIZADA); LUZ DE LEITURA INTERNA; LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; PORTA-LUVAS ILUMINADO; ESPELHOS NOS PARA-SÓIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); PAINEL COM VISOR TFT DE 3,5 POLEGADAS OU SUPERIOR; COMPUTADOR DE BORDO; CONTA-GIROS; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL);				
--	--	--	--	--



INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA; INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM CHICOTE E CABEAMENTO COMPLETO; ALTO-FALANTES; ANTENA EXTERNA; TOMADA USB PARA CARREGAMENTO; • SISTEMA DE SEGURANÇA: ALARME ANTIFURTO; CHAVE COM TELECOMANDO (CONTROLE REMOTO); TRAVAS ELÉTRICAS; • CARACTERÍSTICAS DA CAÇAMBA E CAPACIDADE DE CARGA: CAPOTA MARÍTIMA; PROTETOR DE CAÇAMBA; REVESTIMENTO COMPLETO DO VÃO DE CARGA; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO NA TAMPA DA CAÇAMBA; LUZ DE ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA; PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; PORTA-ESCADAS; • SUSPENSÃO E SISTEMA OFF-ROAD: SUSPENSÃO ELEVADA (PREPARAÇÃO PARA USO EM TERRENOS IRREGULARES); SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS; PROTETOR DE CÁRTER; MOLDURA DOS PARA-LAMAS; • DESIGN E ACABAMENTO EXTERNO: PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO; MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR PRETA; PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; • ITENS DE CONVENIÊNCIA ADICIONAL: CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; PORTA-LUVAS ILUMINADO; LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA; • DOCUMENTAÇÃO E GARANTIAS EXIGIDAS: NOTA FISCAL; CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV); MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA; ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LIMITES DE EMISSÕES DO PROCONVE P8; CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS VIGENTES DO CONTRAN; APRESENTAÇÃO, JUNTO COM A PROPOSTA, DE PROSPECTO				
--	--	--	--	--



	DETALHADO DO ITEM COTADO, CARIMBADO E ASSINADO PELA EMPRESA; DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR DO FABRICANTE; EMPLACAMENTO, VISTORIAS E TAXAS PERTINENTES SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE ENTREGA DO VEÍCULO AO REPRESENTANTE DESIGNADO DA CONTRATANTE.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PICK-UP 170 CV AUTOMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP 170 CV AUTOMÁTICA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; • COR: BRANCA; • MOTORIZAÇÃO: 2.4 TURBO DIESEL; • POTÊNCIA MÁXIMA: MÍNIMA DE 170 CV; • TORQUE MÁXIMO: MÍNIMO DE 430 NM; • COMBUSTÍVEL: DIESEL; • TRACÇÃO: 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO; • TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS; • DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; • AR CONDICIONADO: DIGITAL; • VIDROS E TRAVAS: ELÉTRICOS; • AIRBAGS: FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA; • FREIOS: ABS com EBD; • CONTROLE DE ESTABILIDADE: SIM; • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA: SIM; • CENTRAL MULTIMÍDIA: DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; • CÂMERA DE RÉ: SIM; • RODAS: LIGA LEVE, MEDIDA MÍNIMA ARO 17"; • PROTETOR DE CAÇAMBA: SIM;		1	267.121,65	267.121,65



	• CAPOTA MARÍTIMA: SIM; • GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMA DE 36 MESES; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS: SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PICK-UP 204 CV AUTOMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP 204 CV AUTOMÁTICA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • VEÍCULO TIPO: PICK-UPS; CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA; • ANO DE FABRICAÇÃO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; COR BRANCA; • MOTOR E PERFORMANCE: MOTORIZAÇÃO 2.8 TURBO DIESEL; POTÊNCIA MÁXIMA 204CV A 3.400RPM; TORQUE MÁXIMO 50,9KGFM A 2.800RPM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS; • DIMENSÕES E CAPACIDADES: COMPRIMENTO 5.325MM; LARGURA 1.855MM; ALTURA 1.815MM; ENTRE-EIXOS 3.085MM; CAPACIDADE DO TANQUE 80 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA 1.000KG; • SEGURANÇA: AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS, DE CORTINA E DE JOELHOS (MOTORISTA); FREIOS DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E TAMBORES NA TRASEIRA COM ABS E EBD; CONTROLE DE ESTABILIDADE (VSC); CONTROLE DE TRAÇÃO (TRC); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HAC); DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN COMO TAMBÉM MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE; • CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO COM CONTROLE INDEPENDENTE;		5	323.330,00	1.616.650,00



	SISTEMA DE SOM CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8", COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, BLUETOOTH, USB E 6 ALTO-FALANTES; BANCOS REVESTIDOS EM COURO, COM AJUSTE ELÉTRICO PARA O MOTORISTA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; PILOTO AUTOMÁTICO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; ALARME; • EXTERIOR: FARÓIS FULL LED COM LUZES DIURNAS EM LED; RODAS LEVE DE 18 POLEGADAS; RETROVISORES ELÉTRICOS, REBATÍVEIS ELETRICAMENTE E COM PISCA INTEGRADO; PARA-CHOQUES NA COR DA CARROCERIA; PROTETOR DE CÁRTER; • TECNOLOGIA: COMPUTADOR DE BORDO COMPLETO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO, AUTONOMIA E MANUTENÇÃO; CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DE GUIA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS; • DEMAIS ITENS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMPLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 08 – VEÍCULO TIPO SUV

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD/UND	UNIT	TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO SUV DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • VEÍCULO TIPO: SUV, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL; • MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 1.5; • ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: COMPATÍVEL AO ANO DA AQUISIÇÃO/LANÇAMENTO; • PORTAS: CINCO PORTAS;		4	188.750,00	755.000,00



• COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL); • POTÊNCIA MÍNIMA: DE 120 CV; • CÂMBIO: AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; • PILOTO AUTOMÁTICO: COM LIMITADOR DE VELOCIDADE; • RODA: MEDIDA MÍNIMA ARO 16"; • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE: SIM; • CENTRAL MULTIMÍDIA: DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO: SIM; • AR CONDICIONADO: SIM; • COR: BRANCA; • DIREÇÃO: ELÉTRICA; • LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO: SIM; • RETROVISORES EXTERNOS: COM REGULAGEM ELÉTRICA; • VIDROS ELÉTRICOS: COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO NAS 04 PORTAS; • PROTETOR DE CÁRTER: SIM; • JOGO DE TAPETES: DE BORRACHA; • CAPACIDADE DE TRANSPORTE: PARA 05 PASSAGEIROS; • EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN: DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN COMO TAMBÉM MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE; • APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS: PERTINENTES AO EMPLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.				
--	--	--	--	--